



**ATA Nº 23**

**REUNIÃO ORDINÁRIA DE 20 DE SETEMBRO DE 2021**

PRESIDÊNCIA: Tibério Manuel Faria Dinis. -----

VEREADORES PRESENTES: Maria Nélia Brito Nunes, em substituição de Carlos Armando Ormonde da Costa, Maria José Machado da Rocha Nunes, em substituição de Tiago Lúcio Borges de Meneses Ormonde, Filipe Jorge Rocha Pires, em substituição de Raquel Lemos Borges, Rui Fernandes Nobre de Castro, Cláudia Fagundes Martins e Rui Miguel Mendes Espínola. -----

FALTAS JUSTIFICADAS: Carlos Armando Ormonde da Costa, Tiago Lúcio Borges de Meneses Ormonde e Raquel Lemos Borges. -----

HORA DE ABERTURA: 14H00M -----

----- Aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, no edifício dos Paços do Concelho, reuniu a Câmara Municipal da Praia da Vitória, sob a Presidência de Tibério Manuel Faria Dinis, estando presentes os Vereadores Maria Nélia Brito Nunes, em substituição de Carlos Armando Ormonde da Costa, Maria José Machado da Rocha Nunes, em substituição de Tiago Lúcio Borges de Meneses Ormonde, Filipe Jorge Rocha Pires, em substituição de Raquel Lemos Borges, Rui Fernandes Nobre de Castro, Cláudia Fagundes Martins e Rui Miguel Mendes Espínola. -

----- A reunião foi secretariada por Maria da Conceição Leal de Lima, Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica. -----

----- E sendo a hora designada para o início dos trabalhos e verificando-se haver “quórum” para o funcionamento do Executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o Excelentíssimo senhor Presidente declarou aberta a reunião. -----

----- De seguida o Executivo deliberou, por votação secreta, considerar justificadas as faltas de comparecência à reunião. -----

**PERÍODO DA ORDEM DO DIA**

----- A Câmara tomou conhecimento dos seguintes documentos: -----



----- Listagem de licenciamentos de obras particulares devidamente concluídos, a qual faz parte integrante desta ata.

**----- (01/23) JUSTIFICAÇÃO DE FALTA E PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DO VEREADOR CARLOS ARMANDO ORMONDE DA COSTA: -----**

----- Requerimento datado de 17 de setembro em curso, de Carlos Amundo Ormonde da Costa, comunicando que, nos termos do disposto no nº 1 e 2 do artigo 78º, da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro, não pode estar presente na reunião do dia 20 de setembro de 2021, por ter sido convocado como testemunha num processo judicial agendado para a mesma hora, pelo que será substituído, conforme determina o nº 1 daquele preceito legal, em conjugação com o disposto no artigo 79º, pelo cidadão imediatamente a seguir na ordem da respetiva lista.

----- A Câmara tomou conhecimento.

**----- (02/23) VEREADORA RAQUEL LEMOS BORGES - COMUNICAÇÃO DE CANCELAMENTO DE DIA DE FÉRIAS: -----**

----- Requerimento datado de 6 de setembro em curso, de Raquel Lemos Borges, comunicando, nos termos do disposto no artigo 14º da Lei n.º 29/87, de 30 de junho, com as posteriores alterações, que o pedido de férias do dia 6 de setembro fica sem efeito.

----- A Câmara tomou conhecimento.

**----- (03/23) VEREADORA RAQUEL LEMOS BORGES - COMUNICAÇÃO DE DISPENSA DO EXERCÍCIO DAS RESPETIVAS FUNÇÕES – PERÍODO DE CAMPANHA ELEITORAL: -----**

----- Requerimento datado de 8 de setembro corrente, de Raquel Lemos Borges, comunicando, nos termos do disposto na legislação em vigor, a sua dispensa do exercício das respetivas funções, no âmbito do período de campanha eleitoral.

----- A Câmara tomou conhecimento.

**----- (04/23) VEREADOR TIAGO LÚCIO BORGES DE MENSES ORMONDE - COMUNICAÇÃO DE DISPENSA DO EXERCÍCIO DAS RESPETIVAS FUNÇÕES – PERÍODO DE CAMPANHA ELEITORAL: -----**

----- Requerimento datado de 8 de setembro corrente, de Tiago Lúcio Borges de Meneses Ormonde, comunicando, nos termos do disposto na legislação em vigor, a sua dispensa do exercício das respetivas funções, no âmbito do período de campanha eleitoral.



----- Requerimento datado de 16 de setembro em curso, de Anselmo Dinis Borges Pires, comunicando que, nos termos do disposto no nº 1 e 2 do artigo 78º, da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro, não pode estar presente na reunião do dia 20 de setembro de 2021, pelo que será substituído, conforme determina o nº 1 daquele preceito legal, em conjugação com o disposto no artigo 79º, pelo cidadão imediatamente a seguir na ordem da respetiva lista.-  
----- A Câmara tomou conhecimento. -----

**(05/23) TERAMB - EMPRESA MUNICIPAL DE GESTÃO E VALORIZAÇÃO AMBIENTAL DA ILHA TERCEIRA, EM – RELATÓRIO E CONTAS DO 1.º TRIMESTRE DE 2021:** -----

----- Presente para conhecimento, em reunião camarária e sessão da Assembleia Municipal, o ofício n.º 99/2021, datado de 6 de setembro em curso, da TERAMB, Empresa Municipal de Gestão e Valorização Ambiental da Ilha Terceira, EM, remetendo a este Município, o relatório de contas do primeiro trimestre de 2021. -----

----- Informação datada de 15 de setembro em curso, do Técnico Superior afeto ao Sector de Gestão Orçamental e Patrimonial, Dr. Ricardo Toste, do seguinte teor:-----

----- “Nos termos da alínea e) do nº 1 do artigo 42º da Lei nº 50/2012, de 31 de agosto, alterada pela Lei nº 69/2015, de 16 de julho, os relatórios trimestrais de execução orçamental das empresas locais devem ser presentes aos órgãos executivo e deliberativo.” -----

----- Sobre este ponto o senhor Presidente referiu que as contas do primeiro trimestre da TERAMB têm um resultado líquido positivo de cerca de setenta e um mil euros. -----

----- A Câmara tomou conhecimento do Relatório e Contas referente ao 1.º trimestre de 2021, da TERAMB, Empresa Municipal de Gestão e Valorização Ambiental da Ilha Terceira, EM, e submeteu à Assembleia Municipal, para o mesmo efeito, de acordo com a alínea e), do nº 1 do artigo 42º da Lei nº 50/2012, de 31 de agosto, alterada pela Lei nº 69/2015, de 16 de julho. -----

**(06/23) ALIENAÇÃO EM HASTA PÚBLICA DO LOTE N.º 4 DA CANADA DA BICA, FONTE DO BASTARDO – PROPOSTA:** -----

----- Proposta n.º I-CMPV/2021/1606, datada de 15 de setembro em curso, do Sr. Presidente da Câmara Municipal, do seguinte teor:-----

----- “Para dar início ao processo alienação em hasta pública do prédio urbano, sítio na Canada da Bica, freguesia da Fonte do Bastardo, com a área de 278,20 m<sup>2</sup>, descrito na Conservatória do Registo Predial da Praia da Vitória sob o número 2284 e inscrito na respetiva matriz sob o artigo 1135, propõe-se, nos termos do artigo 33, nº 1, alínea g) da Lei n.º 75/2013 de 12 setembro que: -----

----- O valor base de licitação seja de 7 000,00€ (sete mil euros) de acordo com a avaliação que se anexa à presente proposta; -----

----- Os lances mínimos sejam de 200,00€; -----



**PRAIA DA VITÓRIA**  
Câmara Municipal

----- A comissão seja constituída pela Dr<sup>a</sup>. Conceição Lima, Dr. Ricardo Toste e Dr<sup>a</sup>. Cláudia Felgueiras (suplentes Dr. João Paulo Carvalho e Dr<sup>a</sup>. Ana Aguiar).” -----

----- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta em causa.** -----

**----- (07/23) ALIENAÇÃO EM HASTA PÚBLICA DO LOTE N.<sup>º</sup> 3 SITO NO GAVETO DA ESTRADA DA CIRCUNVALAÇÃO COM A RUA DO ESTÁDIO MUNICIPAL, FREGUESIA DE SANTA CRUZ, PRAIA DA VITÓRIA – PROPOSTA:-----**

----- Proposta n.<sup>º</sup> I-CMPV/2021/1649, datada de 15 de setembro em curso, do Sr. Presidente da Câmara Municipal, do seguinte teor:-----

----- “Para dar início ao processo alienação em hasta publica do prédio urbano, sítio no Gaveto da Estrada da Circunvalação com a Rua do Estádio Municipal, freguesia de Santa Cruz, Praia da Vitória, com a área de 475,78 m<sup>2</sup>, descrito na Conservatória do Registo Predial da Praia da Vitória sob o número 6138 e inscrito na respetiva matriz sob o artigo 5948, propõe-se, nos termos do artigo 33, n.<sup>º</sup> 1, alínea g) da Lei n.<sup>º</sup> 75/2013 de 12 setembro que: -----

----- O valor base de licitação seja de € 59 500,00€ (cinquenta e nove mil e quinhentos euros) de acordo com a avaliação que se anexa à presente proposta; -----

----- Os lances mínimos sejam de 1 000,00€; -----

----- A comissão seja constituída pela Dr<sup>a</sup>. Conceição Lima, Dr. Ricardo Toste e Sr<sup>a</sup> Elizabeth Soares (suplentes Dr. João Paulo Carvalho e Dr<sup>a</sup>. Ana Aguiar).” -----

----- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta em causa.** -----

**----- (08/23) INUMAÇÃO DE CADÁVER – MARIA LUÍSA MENDES MACHADO MELO – PROPOSTA:-----**

----- Proposta n.<sup>º</sup> I-CMPV/2021/1574, datada de 6 de setembro corrente, do Sr. Presidente da Câmara Municipal, do seguinte teor:-----

----- “Considerando que de acordo com o artigo 14º, do Regulamento do Cemitério Municipal, compete à Câmara Municipal autorizar a inumação de cadáveres; -----

----- Considerando que o requerimento, anexo à presente proposta, obedece ao modelo previsto na Lei, está instruído com os documentos necessários e obedece ao estipulado nos artigos 12º e 13º do referido Regulamento; -----

----- Considerando que nos termos do nº 3, do artigo 35º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o pedido foi autorizado por despacho do Sr. Presidente da Câmara, submete-se, de acordo com este mesmo normativo, para efeitos de ratificação.” -----

----- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta em apreço.** -----

**----- (09/23) INUMAÇÃO DE CADÁVER – JORGE HENRIQUE DO COUTO MONIZ – PROPOSTA:-----**

----- Proposta n.<sup>º</sup> I-CMPV/2021/1708, do Sr. Presidente da Câmara Municipal, do seguinte teor:-----



----- “Considerando que de acordo com o artigo 14º, do Regulamento do Cemitério Municipal, compete à Câmara Municipal autorizar a inumação de cadáveres; -----

----- Considerando que o requerimento, anexo à presente proposta, obedece ao modelo previsto na Lei, está instruído com os documentos necessários e obedece ao estipulado nos artigos 12º e 13º do referido Regulamento; -----

----- Considerando que nos termos do nº 3, do artigo 35º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o pedido foi autorizado por despacho do Sr. Presidente da Câmara, submete-se, de acordo com este mesmo normativo, para efeitos de ratificação.” -----

----- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta em causa.** -----

----- **(10/23) TRASLADAÇÃO DE OSSADAS DE MARIA DA PURIFICAÇÃO OLIVEIRA – PROPOSTA:** -----

----- Proposta n.º I-CMPV/2021/1633, datada de 15 de setembro em curso, do Sr. Presidente da Câmara Municipal, do seguinte teor: -----

----- “Considerando que a transladação é solicitada ao Presidente da Câmara Municipal, através de requerimento, cujo modelo respeita o que consta do anexo I ao Decreto-Lei n.º411/98, de 30 de dezembro; -----

----- Considerando que o interessado tem legitimidade para requerer nos termos da alínea e) do n.º1do artigo 2º do Regulamento do Cemitério Municipal; -----

----- Considerando que a transladação em causa é para fora do cemitério Municipal, ou seja, para o ossário n.º39 do Cemitério de Nossa Senhora da Conceição, em regime perpétuo, propõe-se que esta Câmara Municipal delibere aprovar o pedido efetuado, para que se possa coordenar com o cemitério para o qual vão ser trasladadas as ossadas.” -----

----- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta em causa.** -----

----- **(11/23) NORBERTO FRANCISCO ÁVILA MESSIAS - PEDIDO AUTORIZAÇÃO DE INTERRUPÇÃO DE TRÂNSITO NA VIA PÚBLICA - MISSA CAMPAL - ESTRADA VISCONDE DO PORTO MARTINS E CANADA DO SERRA - PROPOSTA:** -----

----- Proposta n.º I-CMPV/2021/1628, datada de 15 de setembro corrente, do Sr. Presidente da Câmara Municipal, do seguinte teor: -----

----- “Considerando que a autorização para a Interrupção de trânsito na via publica é da competência da Câmara Municipal do Concelho onde a atividade se realiza; -----

----- Considerando que a mesma vai ser publicitada através de aviso na imprensa, com uma antecedência mínima de três dias úteis, para conhecimento atempado dos utentes; cumprindo o disposto nos números 1 e 2 do artigo 12º do já citado regulamento; -----

----- Considerando que apesar da autorização não ter sido requerida com uma antecedência mínima de 30 dias, é acompanhada de todos os documentos exigidos no regulamento e de acordo com o parecer técnico da Chefe de Divisão Madaíl Ávila, e tendo em conta o caráter pontual do pedido em apreciação, que se cinge ao período de realização daquele evento e da importância do mesmo, não existe inconveniente na



**PRAIA DA VITÓRIA**  
Câmara Municipal

interrupção da circulação de trânsito no troço pretendido, uma vez que a circulação rodoviária pode efetuar-se por vias alternativas, devidamente sinalizadas, nomeadamente a Estrada Visconde do Porto Martins e Canada do Serra;

Considerando ainda o parecer favorável da PSP e da Secretaria Regional dos Transportes e Obras Públicas, propõe-se que vá a reunião de Câmara para efeitos de ratificação do despacho do Sr. Presidente.”

**----- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta em apreço. -----**

**----- (12/23) RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE PUBLICIDADE REFERENTE A 2 PAINÉIS PUBLICITÁRIOS, SITOS NA ESTRADA DA CIRCUNVALAÇÃO, FREGUESIA DE SANTA CRUZ – SUSIARTE, JOSÉ TOMAS DA CUNHA & FILHOS, LDA. – PROPOSTA:**

Proposta n.º I-CMPV/2021/1692, do Sr. Presidente da Câmara Municipal, do seguinte teor:

“Considerando que a Empresa Susiarte, José Tomas da Cunha & Filhos, Lda., apresentou um pedido de renovação de licença de publicidade, referente a 2 painéis publicitários, sito, na estrada da Circunvalação, Freguesia de Santa cruz, no período de 17 de outubro de 2021 a 17 de outubro de 2022;

Considerando que o requerido está em conformidade com o estipulado no artigo 22º do Regulamento Municipal de Publicidade;

Considerando que nos termos do artigo 17º do citado Regulamento, compete à Câmara Municipal deferir o pedido de licenciamento em apreço;

Propõe-se que este executivo municipal delibere aprovar o pedido efetuado.”

**----- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta em causa. -----**

**----- (13/23) RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE PUBLICIDADE REFERENTE A 1 PAINEL PUBLICITÁRIO - EMPRESA QMANN DIVING REPRESENTADO POR DIMITRI LIONEL BAETREN – PROPOSTA:**

Proposta n.º I-CMPV/2021/1707, do Sr. Presidente da Câmara Municipal, do seguinte teor:

“Considerando que a Empresa Qmann Diving, contribuinte 28829032, representado por Dimitri Lionel Baetren, apresentou um pedido de renovação de licença de publicidade, referente a 1 painel publicitário, junto ao último muro do mercado tradicional das piscinas dos Biscoitos, Freguesia de Biscoitos, no período de 29 de outubro de 2021 a 29 de outubro de 2022;

Considerando que o requerido está em conformidade com o estipulado no artigo 22º do Regulamento Municipal de Publicidade;

Considerando que nos termos do artigo 17º do citado Regulamento, compete à Câmara Municipal deferir o pedido de licenciamento em apreço;

Propõe-se que este executivo municipal delibere aprovar o pedido efetuado.”

**----- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta em apreço. -----**



----- (14/23) SECÇÃO DE OBRAS – PROCESSOS PARA APROVAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL - PROPOSTA:

----- Proposta n.º I-CMPV/2021/1647, datada de 14 de setembro em curso, do Sr. Presidente da Câmara Municipal, do seguinte teor: -----

----- “Considerando o disposto no Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro e ulteriores alterações, submete-se a aprovação desta Câmara Municipal o seguinte: -----

----- a) Nos termos dos artigos 23.º e 26.º, do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro e ulteriores alterações, aprovação dos processos abaixo mencionados, constantes do anexo I; -----

N.º DO PROCESSO	NOME	TIPO DE OBRA	LOCALIZAÇÃO
01/2021/86	Mário Duarte Carreira Mendes	Reabilitação e ampliação de moradia unifamiliar	Canada da Ermida de São José – Fonte do Bastardo
01/2021/79	Tiago Miguel Almeida Freitas e Ana Cláudia Ferreira da Rocha	Construção de moradia unifamiliar	Canada das Pateiras – Biscoitos
01/2021/82	Paulo Miguel Borba de Sousa	Construção de adega	Ribeira do Pamplona - Biscoitos
01/2021/73	Ricardo José Pereira Mendonça	Construção de moradia unifamiliar	Caminho do Pocinho – Porto Martins
01/2021/52	Emanuel Valadão Vaz	Construção de adega	Caminho da Beira Mar – Biscoitos
01/2019/73	Norberto Francisco Ávila Messias	Construção de estufa	Caminho do Recanto – Porto Martins
01/2021/72	António José Vieira de Borba	Construção de adega	Caminho Canto do Feno - Biscoitos
01/2021/131	Paulo Jorge Mendes Bettencourt	Construção de moradia unifamiliar	Canada da Praia – Fonte do Bastardo
01/2020/63	Carlos Manuel Peixoto Fernandes	Construção de moradia unifamiliar	Caminho do Meio – Cabo da Praia
01/2021/140	Denise de Fátima Lucas Azevedo	Ampliação de moradia unifamiliar	Canada do Caldeiro - Biscoitos
01/2021/122	Hélio Andrade Vieira da Costa e outra	Construção de moradia unifamiliar	Rua Ramo Grande - Lajes
01/2021/127	Brian John Brasil Trovão	Construção de moradia unifamiliar	Caminho Fundo – Fonte do Bastardo



**PRAIA DA VITÓRIA**  
Câmara Municipal

01/2020/102	Berto Graciliano Almeida Cabral	Remodelação e ampliação de moradia unifamiliar	Rua Conde Vila Flor – Santa Cruz
01/2021/15	Soraia Raimundo Soares	Ampliação de edifício	Rua Mateus Álvares – Santa Cruz

----- Considerando o disposto no Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro e ulteriores alterações, submete-se a aprovação desta Câmara Municipal o seguinte:

----- a) Nos termos do n.º 3, do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro e ulteriores alterações, aprovação do processo abaixo mencionado, constante do anexo I;

N.º DO PROCESSO	NOME	TIPO DE OBRA	LOCALIZAÇÃO
01/2021/133	Graça Maria Sousa Eloi Rocha	Constituição de Propriedade Horizontal	Rua da Graça – Santa Cruz

----- Considerando o disposto no Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro e ulteriores alterações, submete-se a aprovação desta Câmara Municipal o seguinte:

----- a) Nos termos do disposto no artigo 27.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro e ulteriores alterações, aprovação dos processos abaixo mencionados, constante do anexo I;

N.º DO PROCESSO	NOME	TIPO DE OBRA	LOCALIZAÇÃO
01/2020/115	Maria Olinda dos Anjos Silva Antunes	Construção de moradia unifamiliar	Canada Funda – Fonte do Bastardo
02/1986/289	Conceição de Fátima Soares Oliveira	Alteração ao alvará de loteamento	Canada do Joaquim Alves - Fontinhas

----- Considerando o disposto no Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro e ulteriores alterações, submete-se a aprovação desta Câmara Municipal o seguinte:

----- a) Nos termos do disposto no artigo 16.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro e ulteriores alterações, aprovação dos processos abaixo mencionados constante do anexo I;

N.º DO PROCESSO	NOME	TIPO DE OBRA	LOCALIZAÇÃO
04/2020/1	Carla Adriana Lima Melo Abreu	Informação Prévia	As Três Canadas - Agualva
04/2021/13	Ricardo Manuel do Couto Leal	Informação Prévia	Abaixo da Igreja – Fonte do Bastardo



**PRAIA DA VITÓRIA**  
Câmara Municipal

----- Considerando o disposto no Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro e ulteriores alterações, submete-se a aprovação desta Câmara Municipal o seguinte: -----

----- a) Nos termos do disposto no artigo 87.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro e ulteriores alterações, aprovação dos processos abaixo mencionados constante do anexo I; -----

N.º DO PROCESSO	NOME	TIPO DE OBRA	LOCALIZAÇÃO
02/2016/3	Alberto Francisco Brito Amaro	Loteamento Urbano	Canada da Madre de Deus – Porto Martins

----- Considerando o disposto no Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro e ulteriores alterações, submete-se a aprovação desta Câmara Municipal o seguinte: -----

----- a) Nos termos da Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto, para verificação dos requisitos mínimos dos estabelecimentos de Alojamento Local, aprovação dos processos abaixo mencionados constante do anexo I; -----

N.º DO PROCESSO	NOME	TIPO DE OBRA	LOCALIZAÇÃO
01/2021/138	Francisco Nunes Sousa	Alojamento Local	Rua Comendador Francisco J. Barcelos – Santa Cruz
01/2021/95	Maria Luiza Ribeiro Aguiar Ávila	Alojamento Local	Rua Cidade de Abrantes, n.º 17-A - Lajes

----- Considerando o disposto no Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro e ulteriores alterações, submete-se a aprovação desta Câmara Municipal o seguinte: -----

----- a) Nos termos do disposto no artigo 88.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro e ulteriores alterações, aprovação do processo abaixo mencionados constante do anexo I; -----

N.º DO PROCESSO	NOME	TIPO DE OBRA	LOCALIZAÇÃO
01/2019/125	Vanda Patrícia Alves Dinis	Ampliação de habitação	Canada do Serra – Porto Martins

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta em causa. -----

----- (15/23) SECÇÃO DE OBRAS – PROCESSOS PARA APROVAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL - PROPOSTA: -----

----- Proposta n.º I-CMPV/2021/1698, do Sr. Presidente da Câmara Municipal, do seguinte teor: -----



**PRAIA DA VITÓRIA**  
Câmara Municipal

----- “Considerando o disposto no Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro e ulteriores alterações, submete-se a aprovação desta Câmara Municipal o seguinte: -----

----- a) Nos termos dos artigos 23.º e 26.º, do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro e ulteriores alterações, aprovação dos processos abaixo mencionados, constantes do anexo I; -----

N.º DO PROCESSO	NOME	TIPO DE OBRA	LOCALIZAÇÃO
01/2020/151	Bruno Alexandre Oliveira Ormonde	Recuperação e modificação de moradia unifamiliar	Canada do João Lopes – Lajes
01/2021/75	Leocádia Maria Toledo Cardoso Ferreira	Construção de moradia unifamiliar	Rua da Fonte - Fontinhas
01/2021/110	Ana Maria Pires Estrela Vilela e outro	Construção de moradia unifamiliar	Caminho do Terra – Porto Martins
01/2021/119	Rui Manuel da Cunha Contente Ferreira	Alteração de cobertura e vãos de moradia unifamiliar	Estrada 25 de Abril, n.º 285 – Santa Cruz

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta em causa. -----

----- **(16/23) PROPOSTA - APOIOS NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DO FUNDO DE EMERGÊNCIA SOCIAL:** -----

----- Proposta n.º I-CMPV/2021/1646, datada de 15 de setembro corrente, do Sr. Presidente da Câmara Municipal, do seguinte teor: -----

----- “Considerando o Regulamento Municipal de Fundo de Emergência Social, publicado em Diário da República, 2ª série – nº 240, de 13 de dezembro de 2018 e a primeira alteração e aditamento do mesmo, publicado em Diário da República, 2ª série – nº 26, de 8 de fevereiro de 2021, que define a implementação de regras e de critérios para a prestação de apoio financeiro e/ou em espécie, de caráter urgente e inadiável, a agregados familiares e a pessoas isoladas, que vivam em situação socioeconómica de emergência; -----

----- Considerando que foram verificadas todas as condições de acesso definidas pelo artigo 3º desse regulamento, e os apoios solicitados foram enquadrados de acordo com o previsto pelos artigos 6º, 7º, 8º e 11º do mesmo regulamento; -----

----- Nos termos do ponto 6 do artigo 9º e do despacho I-CMPV/2021/1200, a Câmara Municipal, em sua sessão ordinária de 23 de agosto, delibera os apoios em espécie constantes do quadro em anexo, com efeitos a partir do dia 1 de outubro de 2021. -----

----- A presente proposta enquadra-se na Autorização Prévia no âmbito da Lei dos Compromissos, submetida à reunião da Câmara Municipal de 09/12/2020 e aprovada na reunião de Assembleia Municipal de 23/12/2020.” -----

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta em apreço. -----



-----**(17/23) PROPOSTA - APOIO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DO FUNDO DE EMERGÊNCIA SOCIAL – OTÍLIO VIEIRA GONÇALVES:**-----

----- Proposta n.º I-CMPV/2021/1691, do Sr. Presidente da Câmara Municipal, do seguinte teor:-----

----- “Considerando o Regulamento Municipal de Fundo de Emergência Social, publicado em Diário da República, 2ª série – nº 240, de 13 de dezembro de 2018 e a primeira alteração e aditamento do mesmo, publicado em Diário da República, 2ª série – nº 26, de 8 de fevereiro de 2021, que define a implementação de regras e de critérios para a prestação de apoio financeiro e/ou em espécie, de caráter urgente e inadiável, a agregados familiares e a pessoas isoladas, que vivam em situação socioeconómica de emergência; -----

----- Considerando que foram verificadas todas as condições de acesso definidas pelo artigo 3º desse regulamento, e o apoio solicitado foi enquadrado de acordo com o previsto pelos artigos 6º, 7º, 8º e 11º do mesmo regulamento; -----

----- Nos termos deste regulamento, a Câmara Municipal delibera autorizar o apoio financeiro constante do quadro em anexo, com efeitos a partir do dia 21 de setembro de 2021. -----

----- A presente proposta enquadra-se na Autorização Prévia no âmbito da Lei dos Compromissos, submetida à reunião da Câmara Municipal de 09/12/2020 e aprovada na reunião de Assembleia Municipal de 23/12/2020.” -----

----- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta em causa.** -----

-----**(18/23) PROPOSTA - APOIO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DO FUNDO DE EMERGÊNCIA SOCIAL – MARIA LUÍSA VIEIRA:**-----

----- Proposta n.º I-CMPV/2021/1704, do Sr. Presidente da Câmara Municipal, do seguinte teor:-----

----- “Considerando o Regulamento Municipal de Fundo de Emergência Social, publicado em Diário da República, 2ª série – nº 240, de 13 de dezembro de 2018 e a primeira alteração e aditamento do mesmo, publicado em Diário da República, 2ª série – nº 26, de 8 de fevereiro de 2021, que define a implementação de regras e de critérios para a prestação de apoio financeiro e/ou em espécie, de caráter urgente e inadiável, a agregados familiares e a pessoas isoladas, que vivam em situação socioeconómica de emergência; -----

----- Considerando que foram verificadas todas as condições de acesso definidas pelo artigo 3º desse regulamento, e os apoios solicitados foram enquadrados de acordo com o previsto pelos artigos 6º, 7º, 8º e 11º do mesmo regulamento; -----

----- Nos termos do ponto 6 do artigo 9º e do despacho I-CMPV/2021/1200, a Câmara Municipal, em sua sessão ordinária de 20 de setembro, delibera os apoios em



espécie constantes do quadro em anexo, com efeitos a partir do dia 1 de outubro de 2021. -----

----- A presente proposta enquadra-se na Autorização Prévia no âmbito da Lei dos Compromissos, submetida à reunião da Câmara Municipal de 09/12/2020 e aprovada na reunião de Assembleia Municipal de 23/12/2020.” -----

----- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta em apreço.** -----

----- **(19/23) PROPOSTA DE ANULAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS NO ÂMBITO DA CANDIDATURA AO REGULAMENTO VIVER E INVESTIR NA PRAIA DA VITÓRIA – SAMUEL GODINHO VAZ:** -----

----- Proposta n.º I-CMPV/2021/1676, do Sr. Presidente da Câmara Municipal, do seguinte teor:-----

----- “Considerando o pedido entregue pelo Sr. Samuel Godinho Vaz para a anulação dos apoios concedidos ao abrigo da candidatura ao Regulamento Viver e Investir na Praia da Vitória, e aprovada em reunião de câmara a 3 de maio de 2021;-----

----- Considerando que o pedido de anulação dos apoios justifica-se com o facto do proprietário da moradia em questão não ter comparecido na escritura e ter informado do arrependimento na venda do imóvel;-----

----- Proponho que a Câmara Municipal delibere a anulação dos seguintes apoios: -----

----- a) Minorar em 25% a taxa de IMI – Artigo 6º nº 1; -----

----- b) Isentar a taxa de IMT na aquisição de prédio urbano – Artigo 6º nº 2; -----

----- c) Isentar a taxa de licenciamento para operações de reabilitação e construção; -----

----- d) Apoio na aquisição de habitação própria e permanente inclusiva, com incentivo no valor de 3% do valor da avaliação das finanças, no valor de €2637,58€ (dois mil seiscentos e trinta e sete euros e cinquenta e oito céntimos) – Artigo 7º nº1. -----

----- e) Isenção de 50% das tarifas de água, resíduos e saneamento, até ao limite do valor do primeiro escalão, pelo período de dois anos – Artigo 7º nº2.”-----

----- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta em apreço.** -----

----- **(20/23) PROPOSTA DE APOIO NO ÂMBITO DAS CANDIDATURAS AO REGULAMENTO VIVER E INVESTIR NA PRAIA DA VITÓRIA – RAFAEL TAVARES LIMA:** -----

----- Proposta n.º I-CMPV/2021/1577, datada de 8 de setembro corrente, do Sr. Presidente da Câmara Municipal, do seguinte teor:-----

----- “O centro urbano da cidade da Praia da Vitória é uma das áreas do território concelhio cuja vitalidade contribui decisivamente para o pulsar económico do Concelho e da Ilha, sendo, pois, obrigação do Município promover a sua dinâmica comercial e económica, com impacto social direto. -----

----- É, portanto, decisivo e estrutural, manter e reforçar as dinâmicas empresariais e comerciais nesta parcela do território concelhio, apostando, particularmente, na modernização e requalificação comercial, que deverá ser impulsionada com incentivos concretos à requalificação e ocupação de espaços de utilização comercial na Área de

Reabilitação Urbana, definida pelo nº4 do Artigo nº13 do Decreto-Lei nº307/2009, de 23 de outubro. -----

----- Acresce que o quadro de apoios definido no Regulamento incentiva à criação e fixação de novos negócios no espaço urbano, mas acrescenta incentivos à fixação de famílias e residentes e ao surgimento de oportunidades de investimento empresarial, potenciando uma dinâmica transversal e, por essa via, contributiva para o crescimento e desenvolvimento da estrutura comercial local. -----

----- Considerando a necessidade de dinamização social e económica do centro urbano da cidade; -----

----- Considerando a necessidade do reforço da atratividade do centro urbano da cidade; -----

----- Considerando a necessidade da fixação de novos moradores no território abrangido pelo regulamento; -----

----- Considerando a necessidade de potenciar o rejuvenescimento populacional na área designada. -----

----- Nesse sentido, o Município da Praia da Vitória, no âmbito das suas atribuições e competências conferidas pela Lei nº75/2013, de 12 de setembro, designadamente no domínio da promoção e desenvolvimento local, pretende adotar medidas conducentes à dinamização do centro urbano, incentivando a fixação de residentes, as oportunidades de negócios e a revitalização do território. -----

----- Conforme relatório da Comissão de Análise das Candidaturas anexo, parte integrante da presente proposta. -----

----- E verificados os critérios descritos nos Artigos 15º e 16º do Regulamento e no que concerne aos benefícios requeridos, por **Rafael Tavares Lima**, no âmbito dos Artigos 6º e 7º do Regulamento: -----

----- A Câmara Municipal da Praia da Vitória, reunida em sessão ordinária de 20 setembro de 2021, propõe: -----

----- A) Minorar em 25% a taxa de IMI – Artigo 6º nº 1; -----

----- B) Isentar a taxa de IMT na aquisição de prédio urbano – Artigo 6º nº 2; -----

----- C) Isentar a taxa de licenciamento para operações de reabilitação e construção – Artigo 6º nº3; -----

----- D) Apoio na aquisição de habitação própria e permanente inclusive, com incentivo no valor de 3% do valor da avaliação das finanças, no valor de €1185,90 (mil cento e oitenta e cinco euros e noventa céntimos) – Artigo 7º nº1; -----

----- E) Isenção de 50% das tarifas da água, resíduos e saneamento, até ao limite do valor do 1º escalão, pelo período de dois anos, nos processos de aquisição de habitação – Artigo 7º nº3.” -----

----- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta em causa.** -----

----- **(21/23) PROPOSTA DE APOIO NO ÂMBITO DAS CANDIDATURAS AO REGULAMENTO VIVER E INVESTIR NA PRAIA DA VITÓRIA – LUÍS VASCO PICANÇO DA CUNHA, EM REPRESENTAÇÃO DA VIDEOPRAIA – FOTOGRAFIA, VIDEO E SOM, LDA:** -----



**PRAIA DA VITÓRIA**  
Câmara Municipal

----- Proposta n.º I-CMPV/2021/1579, datada de 9 de setembro em curso, do Sr. Presidente da Câmara Municipal, do seguinte teor:

----- “O centro urbano da cidade da Praia da Vitória é uma das áreas do território concelhio cuja vitalidade contribui decisivamente para o pulsar económico do Concelho e da Ilha, sendo, pois, obrigação do Município promover a sua dinâmica comercial e económica, com impacto social direto.

----- É, portanto, decisivo e estrutural, manter e reforçar as dinâmicas empresariais e comerciais nesta parcela do território concelhio, apostando, particularmente, na modernização e requalificação comercial, que deverá ser impulsionada com incentivos concretos à requalificação e ocupação de espaços de utilização comercial na Área de Reabilitação Urbana, definida pelo nº4 do Artigo nº13 do Decreto-Lei nº307/2009, de 23 de outubro.

----- Acresce que o quadro de apoios definido no Regulamento incentiva à criação e fixação de novos negócios no espaço urbano, mas acrescenta incentivos à fixação de famílias e residentes e ao surgimento de oportunidades de investimento empresarial, potenciando uma dinâmica transversal e, por essa via, contributiva para o crescimento e desenvolvimento da estrutura comercial local.

----- Considerando a necessidade de dinamização económica do centro urbano da cidade;

----- Considerando a necessidade do reforço da atratividade do centro urbano da cidade;

----- Considerando a necessidade da fixação de novos negócios no território abrangido pelo regulamento;

----- E considerando a necessidade de potenciar o rejuvenescimento dos atores empresariais na área designada.

----- O Município da Praia da Vitória, no âmbito das suas atribuições e competências conferidas pela Lei nº75/2013, de 12 de setembro, designadamente no domínio da promoção e desenvolvimento local, pretende adotar medidas conducentes à dinamização do centro urbano, incentivando a fixação de residentes, as oportunidades de negócios e a revitalização do território.

----- Conforme relatório da Comissão de Análise das Candidaturas anexo, parte integrante da presente proposta.

----- E verificados os critérios descritos nos Artigos 15º e 16º do Regulamento e no que concerne aos benefícios requeridos, por **Luís Vasco Picanço da Cunha, em representação da VideoPraia – Fotografia, Video e Som, Lda**, no âmbito do Artigo 12º do Regulamento:

----- A Câmara Municipal da Praia da Vitória, reunida em sessão ordinária de 20 de setembro de 2021, propõe:

----- A) Apoio na requalificação, modernização e remodelação interior dos espaços comerciais existentes no valor de 75€ por metro quadrado da área comercial referida na licença de utilização, até ao limite de 5000€ - valor de 4653,75€, decorrentes da área do estabelecimento (62,05m<sup>2</sup>);

----- B) Apoio à renda no valor de 50% do montante contratualizado, até ao limite de 300€, por um período não superior a 2 anos – valor de 7200€ (sete mil e duzentos



euros), correspondentes a 300€x24 meses (renda contratualizada de 600€), conforme definido no número 5 do Artigo 12º.”-----

----- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta em apreço.** -----

----- **(22/23) PROPOSTA DE APOIO NO ÂMBITO DAS CANDIDATURAS AO REGULAMENTO VIVER E INVESTIR NA PRAIA DA VITÓRIA – RICARDO MANUEL AGUIAR BORBA, EM REPRESENTAÇÃO DO TALHO DOIS AMIGOS, LDA.:-----**

----- Proposta n.º I-CMPV/2021/1578, datada de 9 de setembro em curso, do Sr. Presidente da Câmara Municipal, do seguinte teor:-----

----- “O centro urbano da cidade da Praia da Vitória é uma das áreas do território concelhio cuja vitalidade contribui decisivamente para o pulsar económico do Concelho e da Ilha, sendo, pois, obrigação do Município promover a sua dinâmica comercial e económica, com impacto social direto. -----

----- É, portanto, decisivo e estrutural, manter e reforçar as dinâmicas empresariais e comerciais nesta parcela do território concelhio, apostando, particularmente, na modernização e requalificação comercial, que deverá ser impulsionada com incentivos concretos à requalificação e ocupação de espaços de utilização comercial na Área de Reabilitação Urbana, definida pelo nº4 do Artigo nº13 do Decreto-Lei nº307/2009, de 23 de outubro. -----

----- Acresce que o quadro de apoios definido no Regulamento incentiva à criação e fixação de novos negócios no espaço urbano, mas acrescenta incentivos à fixação de famílias e residentes e ao surgimento de oportunidades de investimento empresarial, potenciando uma dinâmica transversal e, por essa via, contributiva para o crescimento e desenvolvimento da estrutura comercial local. -----

----- Considerando a necessidade de dinamização económica do centro urbano da cidade; -----

----- Considerando a necessidade do reforço da atratividade do centro urbano da cidade; -----

----- Considerando a necessidade da fixação de novos negócios no território abrangido pelo regulamento; -----

----- E considerando a necessidade de potenciar o rejuvenescimento dos atores empresariais na área designada. -----

----- O Município da Praia da Vitória, no âmbito das suas atribuições e competências conferidas pela Lei nº75/2013, de 12 de setembro, designadamente no domínio da promoção e desenvolvimento local, pretende adotar medidas conducentes à dinamização do centro urbano, incentivando a fixação de residentes, as oportunidades de negócios e a revitalização do território. -----

----- Conforme relatório da Comissão de Análise das Candidaturas anexo, parte integrante da presente proposta. -----

----- E verificados os critérios descritos nos Artigos 15º e 16º do Regulamento e no que concerne aos benefícios requeridos, por **Ricardo Manuel Aguiar Borba, em representação do Talho Dois Amigos, Lda.** no âmbito do Artigo 11º do Regulamento:



A Câmara Municipal da Praia da Vitória, reunida em sessão ordinária de **20** de setembro de 2021, propõe:

----- A) Apoio à renda no valor de 50% do montante contratualizado, até ao limite de 300€, por um período não superior a 2 anos – valor de 5940€ (cinco mil, novecentos e quarenta euros), correspondentes a 247,50€x24 meses (renda contratualizada de 495€), conforme definido no número 4 do Artigo 11º.” -----

----- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta em causa.** -----

**----- (23/23) PROPOSTA DE APOIO NO ÂMBITO DAS CANDIDATURAS AO REGULAMENTO VIVER E INVESTIR NA PRAIA DA VITÓRIA – PAULA CRISTINA BORGES GARCIA RAIMUNDO SOARES:** -----

----- Proposta n.º I-CMPV/2021/1592, datada de 14 de setembro corrente, do Sr. Presidente da Câmara Municipal, do seguinte teor:

----- “O centro urbano da cidade da Praia da Vitória é uma das áreas do território concelhio cuja vitalidade contribui decisivamente para o pulsar económico do Concelho e da Ilha, sendo, pois, obrigação do Município promover a sua dinâmica comercial e económica, com impacto social direto.

----- É, portanto, decisivo e estrutural, manter e reforçar as dinâmicas empresariais e comerciais nesta parcela do território concelhio, apostando, particularmente, na modernização e requalificação comercial, que deverá ser impulsionada com incentivos concretos à requalificação e ocupação de espaços de utilização comercial na Área de Reabilitação Urbana, definida pelo nº4 do Artigo nº13 do Decreto-Lei nº307/2009, de 23 de outubro.

----- Acresce que o quadro de apoios definido no Regulamento incentiva à criação e fixação de novos negócios no espaço urbano, mas acrescenta incentivos à fixação de famílias e residentes e ao surgimento de oportunidades de investimento empresarial, potenciando uma dinâmica transversal e, por essa via, contributiva para o crescimento e desenvolvimento da estrutura comercial local.

----- Considerando a necessidade de dinamização económica do centro urbano da cidade;

----- Considerando a necessidade do reforço da atratividade do centro urbano da cidade;

----- Considerando a necessidade da fixação de novos negócios no território abrangido pelo regulamento;

----- E considerando a necessidade de potenciar o rejuvenescimento dos atores empresariais na área designada.

----- O Município da Praia da Vitória, no âmbito das suas atribuições e competências conferidas pela Lei nº75/2013, de 12 de setembro, designadamente no domínio da promoção e desenvolvimento local, pretende adotar medidas conducentes à dinamização do centro urbano, incentivando a fixação de residentes, as oportunidades de negócios e a revitalização do território.

----- Conforme relatório da Comissão de Análise das Candidaturas anexo, parte integrante da presente proposta.



----- E verificados os critérios descritos nos Artigos 15º e 16º do Regulamento e no que concerne aos benefícios requeridos, por **Paula Cristina Borges Garcia Raimundo Soares**, no âmbito do Artigo 11º do Regulamento: -----

----- A Câmara Municipal da Praia da Vitória, reunida em sessão ordinária de **20** de setembro de 2021, propõe: -----

----- A) Apoio na requalificação, modernização e remodelação interior dos espaços comerciais existentes no valor de 75€ por metro quadrado da área comercial referida na licença de utilização, até ao limite de 5000€ - valor de 2812,50€, decorrentes da área do estabelecimento (37,5m<sup>2</sup>); -----

----- B) Apoio à renda no valor de 50% do montante contratualizado, até ao limite de 300€, por um período não superior a 2 anos – valor de 3600,00€ (três mil e seiscentos euros), correspondentes a 150€x24 meses (renda contratualizada de 300€), conforme definido no número 4 do Artigo 11º.” -----

----- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta em apreço.** -----

----- **(24/23) PROPOSTA DE APOIO NO ÂMBITO DAS CANDIDATURAS AO REGULAMENTO VIVER E INVESTIR NA PRAIA DA VITÓRIA – CARLA PATRÍCIA PERPÉTUA, EM REPRESENTAÇÃO DA CABELEIREIROS NOVAS TENDÊNCIAS, LDA:** -----

----- Proposta n.º I-CMPV/2021/1591, datada de 14 de setembro em curso, do Sr. Presidente da Câmara Municipal, do seguinte teor: -----

----- “O centro urbano da cidade da Praia da Vitória é uma das áreas do território concelhio cuja vitalidade contribui decisivamente para o pulsar económico do Concelho e da Ilha, sendo, pois, obrigação do Município promover a sua dinâmica comercial e económica, com impacto social direto. -----

----- É, portanto, decisivo e estrutural, manter e reforçar as dinâmicas empresariais e comerciais nesta parcela do território concelhio, apostando, particularmente, na modernização e requalificação comercial, que deverá ser impulsionada com incentivos concretos à requalificação e ocupação de espaços de utilização comercial na Área de Reabilitação Urbana, definida pelo nº4 do Artigo nº13 do Decreto-Lei nº307/2009, de 23 de outubro. -----

----- Acresce que o quadro de apoios definido no Regulamento incentiva à criação e fixação de novos negócios no espaço urbano, mas acrescenta incentivos à fixação de famílias e residentes e ao surgimento de oportunidades de investimento empresarial, potenciando uma dinâmica transversal e, por essa via, contributiva para o crescimento e desenvolvimento da estrutura comercial local. -----

----- Considerando a necessidade de dinamização económica do centro urbano da cidade; -----

----- Considerando a necessidade do reforço da atratividade do centro urbano da cidade; -----

----- Considerando a necessidade da fixação de novos negócios no território abrangido pelo regulamento; -----



----- E considerando a necessidade de potenciar o rejuvenescimento dos atores empresariais na área designada.-----

----- O Município da Praia da Vitória, no âmbito das suas atribuições e competências conferidas pela Lei nº75/2013, de 12 de setembro, designadamente no domínio da promoção e desenvolvimento local, pretende adotar medidas conducentes à dinamização do centro urbano, incentivando a fixação de residentes, as oportunidades de negócios e a revitalização do território. -----

----- Conforme relatório da Comissão de Análise das Candidaturas anexo, parte integrante da presente proposta. -----

----- E verificados os critérios descritos nos Artigos 15º e 16º do Regulamento e no que concerne aos benefícios requeridos, por **Carla Patrícia Perpétua, em representação da Cabeleireiros Novas Tendências, Lda**, no âmbito do Artigo 11º do Regulamento: -----

----- A Câmara Municipal da Praia da Vitória, reunida em sessão ordinária de **20** de setembro de 2021, propõe:-----

----- A) Apoio na requalificação, modernização e remodelação interior dos espaços comerciais existentes no valor de 75€ por metro quadrado da área comercial referida na licença de utilização, até ao limite de 5000€ - valor de 4125,00€, decorrentes da área do estabelecimento (55m<sup>2</sup>);-----

----- B) Apoio à renda no valor de 50% do montante contratualizado, até ao limite de 300€, por um período não superior a 2 anos – valor de 3600,00€ (três mil e seiscentos euros), correspondentes a 150€x24 meses (renda contratualizada de 300€), conforme definido no número 4 do Artigo 11º.”-----

----- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta em causa.** -----

----- **(25/23) PROPOSTA DE APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO FONTINHAS ATIVA – REALIZAÇÃO DO EVENTO “GP DE CICLISMO”:**-----

----- Proposta n.º I-CMPV/2021/1575, datada de 7 de setembro corrente, do Sr. Presidente da Câmara Municipal, do seguinte teor:-----

----- “Considerando o pedido de apoio solicitado pela Associação Fontinhas Ativa, no âmbito da organização do evento “GP de Ciclismo”;-----

----- Considerando que cada vez mais o desporto tem vindo a ter um papel preponderante no desenvolvimento social, cultural e turístico do concelho da Praia da Vitória;-----

----- Considerando que nos termos do disposto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à câmara municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

----- - Sobre a aprovação do apoio a prestar à Associação Fontinhas Ativa, para apoio nas despesas da prova, com o valor de 1000€ (mil euros).” -----

----- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta em apreço.** -----



-----**(26/23) PROPOSTA DE APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DE SURF DA ILHA TERCEIRA – ORGANIZAÇÃO DA PROVA DO NACIONAL DE BODYBOARD 2021:**-----

----- Proposta n.º I-CMPV/2021/1580, datada de 9 de setembro em curso, do Sr. Presidente da Câmara Municipal, do seguinte teor:-----

----- “Considerando o pedido de apoio solicitado pela Associação de Surf da Ilha Terceira, no âmbito da organização da prova do Nacional de Bodyboard 2021; -----

----- Considerando que cada vez mais o desporto tem vindo a ter um papel preponderante no desenvolvimento social, cultural e turístico do concelho da Praia da Vitória;-----

----- Considerando que nos termos do disposto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à câmara municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

----- - Sobre a aprovação do apoio a prestar à Associação de Surf da Ilha Terceira, para apoio nas despesas da prova, com o valor de 4000€ (quatro mil euros).” -----

----- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta em causa.** -----

----- Todos os documentos relacionados com os pontos da ordem do dia, encontram-se no edifício da Câmara Municipal da Praia da Vitória, sito na Rua do Cruzeiro, à disposição para as consultas tidas por convenientes. -----

----- **APROVAÇÃO DA ATA:** A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta a ata em causa, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- **ENCERRAMENTO:** Não havendo outros assuntos a tratar, nesta reunião, o Exmo. Presidente declarou encerrada a ordem de trabalhos eram catorze horas e trinta minutos, pelo que de tudo para constar se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo Exm.º Senhor Presidente e pela Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica. -----

Ass: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_